

**Solicitante:**

Mauricio de Campos Bueno (Presidente da Comissão de Contratação)

**Data da solicitação:****05 / 08 / 2019****Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18****Evento**(§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Prestação de serviços de assessoria jurídica, tendo como base os princípios da administração pública, conforme Termo de Referência anexo.

**Local de entrega do bem e/ou serviço:** (Se necessário, indicar as condições de fornecimento, guarda, armazenamento, prazo de garantia, instalação e adequação às normas de padronização)

Sede Administrativa da FENACLUBES.

**Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)**

Apresentada no Termo de Referência anexo.



**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES:** **Autorizada a abertura do processo de contratação** **Não Autorizado / Justificativa:**

**Arialdo Boscolo**  
Presidente da FENACLUBES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A contratada prestará assessoramento jurídico à FENACLUBES, tendo como base os princípios da administração pública, especificamente nos processos de contratações de bens e serviços, destinados à realização dos eventos previstos no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018, nos termos do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços – RCBS da FENACLUBES, da forma a seguir descrita:

1.1.1 Suporte jurídico na quantidade estimada de 10 (dez) processos de contratação pelo sistema de cotação prévia de preços, com as seguintes demandas:

seguintes demandas:

- a) Elaboração e/ou análise de editais de cotação prévia de preços e respectivo parecer;
- b) Parecer jurídico para a realização de cada processo;
- c) Acompanhamento presencial e remoto, conforme o caso, incluindo a realização de reuniões quando necessário;
- d) Suporte técnico para resposta a impugnações ao edital e a pedido de esclarecimentos;
- e) Suporte técnico para o julgamento de recursos e contrarrazões;
- f) Conferência da documentação dos prestadores de serviço e fornecedores, a fim de assegurar que estejam em condições jurídicas regulares para serem efetivamente contratados;
- g) Elaboração de todos os instrumentos jurídicos que se fizerem necessários à regularidade das atividades da FENACLUBES, respondendo a ofícios de conteúdos jurídicos relacionados às fases de execução e prestação de contas do processo de contratação, esclarecendo dúvidas verbalmente, por e-mail e emitindo Pareceres, sempre que necessário;
- h) Suporte jurídico na fase da execução dos contratos e eventuais processos sancionatórios;
- i) Prestação de esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos procedimentos e leis aplicáveis ao processo de contratação, destacando os entendimentos jurisprudenciais e do Tribunal de Contas da União – TCU;
- j) Suporte jurídico na análise da prestação de contas realizada pelo TCU (Tribunal de Contas da União);
- k) Atendimento a solicitações perante o TCU ou qualquer órgão público relacionadas ao processo de contratação (não incluindo a defesa).

**1.1.2** Suporte jurídico na quantidade estimada de 10 (dez) processos de dispensa ou inexigibilidade, com as seguintes demandas:

- a) Parecer jurídico para a realização de cada processo;
- b) Acompanhamento dos processos, com vista às contratações de bens e serviços;
- c) Acompanhamento presencial e remoto, conforme o caso, incluindo a realização de reuniões quando necessário;
- d) Conferência da documentação dos prestadores de serviço e fornecedores, a fim de assegurar que estejam em condições jurídicas regulares para serem efetivamente contratados;
- e) Elaboração de todos os instrumentos jurídicos que se fizerem necessários à regularidade das atividades da FENACLUBES, respondendo a ofícios de conteúdos jurídicos relacionados às fases de execução e prestação de contas do processo de contratação, esclarecendo dúvidas verbalmente, por e-mail e emitindo Pareceres, sempre que necessário;
- f) Suporte jurídico na fase da execução dos contratos e eventuais processos sancionatórios;
- g) Prestação de esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas aos procedimentos e leis aplicáveis ao processo de contratação, destacando os entendimentos jurisprudenciais e do Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Suporte jurídico na análise da prestação de contas realizada pelo TCU (Tribunal de Contas da União);
- i) Atendimento a solicitações perante o TCU ou qualquer órgão público relacionadas ao processo de contratação (não incluindo a defesa).

**1.2** Em quaisquer situações a que se refere o presente Edital, os pareceres jurídicos sobre casos concretos deverão enfrentar a questão sob a ótica da realidade e natureza jurídica da FENACLUBES e, explicitando a fundamentação jurídica, bem como apontando os fundamentos legais e regulamentares, dentre outros de relevância no contexto da consulta, deverão ser conclusivos e levar em consideração as orientações específicas e/ou gerais de Órgãos de Controle e do Tribunal de Contas da União, as quais deverão constar dos respectivos Pareceres.

**1.3** Em qualquer hipótese o Parecer Jurídico deverá ser conclusivo, assinado por Advogado na respectiva área de atuação objeto da consulta e enfrentar todas as questões elencadas na solicitação, sendo que, em caso de conclusão negativa quanto à possibilidade jurídica de eventual contratação ou medida a ser adotada, o mesmo deverá apontar de forma clara e inequívoca, com os devidos fundamentos legais, as alternativas para a referida contratação ou medida.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de Assessoria Jurídica se justifica em virtude das demandas estabelecidas a partir das ações previstas no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei nº 13.756/2018. Para iniciar a execução dos recursos destinados à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, a FENACLUBES elaborou e aprovou em todas as instâncias seu

Regulamento de Contratações de Bens e Serviços - RCBS, visando aplicar adequadamente os recursos, atendendo aos princípios da administração pública.

Conforme previsto no Art. 2º do RCBS, toda contratação de bens e serviços deverá ser precedida de processos de contratação, obedecidos procedimentos próprios e padronizados, de forma a garantir, entre outros princípios, a devida transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a FENACLUBES em todas as contratações realizadas. Para que os processos de contratação cumpram todas as formalidades e requisitos previstos no RCBS, o suporte jurídico é condição básica. Como a FENACLUBES não dispõe de advogados em seu enxuto quadro de funcionários, torna-se essencial, a contratação de serviços especializados para viabilizar as ações previstas no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei nº 13.756/2018.

Ademais, como se verifica da execução dos recursos da FENACLUBES ao longo dos anos, sejam privados ou oriundos de loterias federais, sua gestão sempre primou pelo rigor na conformidade e na transparência dos atos praticados, o que inclusive pode ser comprovado pela aprovação integral de suas contas.

Sendo assim, considerando a importante missão de realizar os eventos de capacitação, formação e treinamento para gestores dos clubes sociais, recém delegada à FENACLUBES pela Lei nº 13.756/2018, e considerando ainda a necessidade de disponibilidade de suporte jurídico para que seu corpo técnico e a Comissão de Contratações possam desempenhar adequadamente suas atribuições no que diz respeito à aquisição de quaisquer bens ou serviços, a contratação de serviços jurídicos passa a ser prioridade absoluta.

Para tanto, propõe-se a realização de cotação prévia de preços com vistas a viabilizar a contratação imediata de assessoria jurídica, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### **3- DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada, sendo que a certificação digital supre a autenticação no cartório, e será exigida como condição para a contratação:

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em que forem inscritos seus membros.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça Trabalhista;

g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o descrito no OBJETO (cláusula 1 do edital);

h) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1- O processo de contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 13.756/2018, no Regulamento de Contratações de Bens e Serviços (RCBS) da FENACLUBES, e pelas condições do presente Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCBS da FENACLUBES.

#### **5. SERVIÇOS**

5.1. - Os serviços a serem contratados serão prestados mediante as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da FENACLUBES, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

5.3 - Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à FENACLUBES.

5.4. - Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas no presente Termo de Referência serão de responsabilidade do contratado.

5.5 – Caberá à responsabilidade da FENACLUBES garantir o acesso dos representantes do consultor contratado a todas as informações necessárias à realização da prestação de serviços.

#### **6. QUANTIDADES**

6.1 Suporte jurídico na quantidade estimada de 10 (dez) processos de contratação pelo sistema de cotação prévia de preços, com as demandas estabelecidas no item 1.1.1.

6.2 Suporte jurídico na quantidade estimada de 10 (dez) processos de dispensa ou inexigibilidade, com as demandas estabelecidas no item 1.1.2.

## **7. PRAZOS**

7.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5(cinco) dias uteis após a contratação, respeitando os prazos a seguir:

- a) A elaboração e/ou análise de editais deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação da FENACLUBES.
- b) O suporte jurídico às impugnações, esclarecimentos, recursos e contrarrazões, deverá ser prestado no prazo máximo de 1 (um) dia útil contados da solicitação da FENACLUBES.
- c) O atendimento às solicitações do TCU ou de qualquer órgão público serão prestadas no prazo regimental.
- d) Os pareceres jurídicos de que tratam os itens “1.1.1 b”; “1.1.1 g”; “1.1.2 a”; e “1.1.2.e” deverão ser elaborados no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da consulta.
- e) Os demais trabalhos previstos neste Edital não relacionados anteriormente deverão ser realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **8. OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A execução dos serviços dar-se-á a partir de requisição da FENACLUBES, que solicitará os serviços da CONTRATADA conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto, sendo certo que a quantidade das aquisições e processos a que se refere o presente Edital é apenas estimada, não constituindo obrigação da FENACLUBES a contratação de todos os serviços descritos.

**8.2** A requisição e atesto dos serviços serão efetuados exclusivamente por escrito, por intermédio da Comissão de Contratações da FENACLUBES;

**8.3** As requisições de serviço devem ser atendidas no prazo estipulado neste Edital, prazo este que deverá ser compatível com as necessidades da FENACLUBES e a complexidade da demanda;

**8.4** A descrição dos serviços executados, será detalhada pela CONTRATADA em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO e atestada pela FENACLUBES, observando-se os prazos e critérios previstos no Edital;

**8.5** Os serviços, prestados pessoalmente pela equipe técnica da sociedade de advogados, listada durante o processo de aquisição, deverão ser prestados de forma ininterrupta durante todo o período da contratação, cabendo à CONTRATADA designar pessoas em número suficiente para o atendimento das demandas, zelando para que haja solução e continuidade na execução do objeto do Edital, sendo certo que qualquer processo e/ou procedimento decorrente da contratação e que venha a ocorrer em período futuro, estarão englobados nos serviços contratados.

Forma de atendimento: atendimento pessoal e presencial no escritório de advocacia ou na sede da FENACLUBES, sobre as matérias cobertas neste edital.

**8.6** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, incluindo neste prazo de prorrogação o período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 20, inciso III, do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços – RCBS da FENACLUBES, desde que a avaliação dos serviços realizados no primeiro ano seja satisfatória. Não havendo manifestação das partes até 60 (sessenta) dias antes do término, o contrato será prorrogado automaticamente, por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, havendo interesse de qualquer uma das partes, devidamente motivado 60 (sessenta) dias antes do término pretendido.

**8.7** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se a variação acumulada no período do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**8.8** Nos termos do Edital, quaisquer despesas incorridas pela Sociedade de Advogados prestadora do serviço objeto da presente contratação, tais como deslocamento até a Sede da FENACLUBES, alimentação, hospedagem e outros, correrão a expensas da referida Sociedade.

Após autorização de abertura do processo, foi realizada pesquisa de preços para definição do tipo de contratação e valores médio de referência.

Pesquisa de preços realizadas em conformidade com o Art. 7º do RCBS.  
Considerando a natureza da contratação não é o caso da divulgação do valor de referência no Edital (Art. 7º do RCBS).  
Até o resultado final da presente cotação prévia os licitantes não terão acesso ao valor de referência, estando disponível somente para a Comissão de Contratação.

**OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:**

- Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)**  
 **Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)**  
 **Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)**

**Justificativa da Opção:**

Considerando tratar-se de serviços jurídicos especializados, cujo valor total ultrapassa 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), justifica-se a realização de Cotação Prévia de Preços, conforme previsto no Art.9º do RCBS.

Campinas, 16 de agosto de 2019

  
**Wanderley Martelli**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**Vilma Cristina de Faria Siqueira**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação